

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
IE: 170/0009599
RUA JOSÉ BONIFÁCIO – 610 - SALA 02 - CENTRO.
BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
TELEFONE: (54) 3523 2234
E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com



Barão de Cotegipe, 13 de agosto de 2019.

À Prefeitura Municipal de Taquari - RS

Departamento de Licitações

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

TIPO DE JULGAMENTO

A Empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 610, SALA 02, BARÃO DE COTEGIPE/RS, inscrita no **CNPJ: 23.720.752/0001-22** e **INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 170/0009599**, representada por seu Administrador **RICARDO CESAR STROIEKE**, carteira de identidade n° 1090489954 e CPF N° 021.772.030-74, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Av. José Tussi, 416, Centro, Barão de Cotegipe/RS, vêm através deste e com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93, **IMPUGNAR** o edital de Pregão Presencial para aquisição de fraldas e outros materiais hospitalares, pelos seguintes motivos que passamos a relacionar.

A empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA** atua no ramo de distribuidora de cosméticos com muita seriedade, sempre buscando atender com responsabilidade seus clientes.

Analisando o edital do pregão supramencionado constatou-se a irregularidade que restringe a igualdade e competitividade no certame.


RICARDO CESAR STROIEKE
ADMINISTRADOR
CPF: 021.772.030-74
RG: 1090489954



JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
IE: 170/0009599
RUA JOSÉ BONIFÁCIO – 610 - SALA 02 - CENTRO.
BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
TELEFONE: (54) 3523 2234
E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com



A presente licitação foi instaurada pelo município de Taquari-RS, tipo menor preço por lote, conforme anexo do edital.

A Impugnante pretende, através da presente impugnação, seja feito o desmembramento dos lotes do Edital, tornando os itens independentes entre si, ampliando assim o leque de empresas participantes que, por certo, se dedicam a um único produto, e, por isso, são especializadas.

Com efeito, em relação ao Lote 01, por se tratarem de produtos iguais com apenas tamanhos diferentes, comportam plena divisibilidade sem comprometer o objeto da licitação. Ademais, **a junção de itens autônomos em um único lote ofende a competitividade e a busca pela melhor proposta.**

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

“I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”

Além disso, manter o edital da forma como está ofenderia até mesmo o princípio da legalidade, que garante o direito de participação de qualquer interessado, sem que haja qualquer restrição.


RICARDO CESAR STROEIKE
ADMINISTRADOR
CPF: 021.772.030-74
RG: 1090489954

23720752/0001-22
JARDIM DISTRIBUIDORA DE
COSMÉTICOS LTDA.
Rua José Bonifácio, 610 Sl. 02
Centro
CEP 99.740-000
BARÃO DE COTEGIPE - RS

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
IE: 170/0009599
RUA JOSÉ BONIFÁCIO – 610 - SALA 02 - CENTRO.
BARÃO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99740-000
TELEFONE: (54) 3523 2234
E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com



Nessa senda, a Administração Pública deve elaborar os editais observando os princípios basilares do direito administrativo, além do interesse público e da administração, cuja atribuição é escolher o licitante que melhor se adequa ao instrumento convocatório e as normas discriminadas na lei de licitações e contratos.

O procedimento licitatório tal como preceitua o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, tem por finalidade assegurar a isonomia entre os fornecedores de bens e serviços para a Administração Pública e a seleção da proposta mais vantajosa.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos que seja acatada a presente impugnação e o edital em comento seja retificado, passando a constar o **desmembramento dos lotes, passando a licitação ser menor preço por item, garantindo a participação de mais empresas interessadas e garantindo a busca pela melhor proposta.**

Certos de sua compreensão, aguardamos posicionamento dentro do prazo legal previsto na Legislação, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis ao caso.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**


RICARDO CESAR STROEIKE
ADMINISTRADOR
CPF: 021.772.030-74
RG: 1090489954

23720752/0001-22
JARDIM DISTRIBUIDORA DE
COSMÉTICOS LTDA.
Rua José Bonifácio, 610 - SI 02
Centro
CEP 99.740-000
BARÃO DE COTEGIPE RS